



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA
Rua dos Engenheiros, 337 – Setor Jardim Paulista – CEP: 77.800-000
(63) 3411-5032 – E-mail: dre-araguaina@educ.to.gov.br

Ofício nº 135/2010/DREA/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 22 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)
DIRETOR (A) DE UNIDADE ESCOLAR

Assunto: Orientações sobre o pagamento das merendeiras do Ensino Médio por meio da Associação.

Senhor (a) Diretor (a),

1. Informo a Vossa Senhoria como deve ser o procedimento para o pagamento das Merendeiras do Ensino Médio por meio da Associação.
2. Valor repassado por associação (por merendeira): R\$ 612,00, deste (R\$ 102,00) é para o recolhimento do INSS patronal.
3. O valor bruto para pagamento é de R\$ 510,00, que deverá ser descontando 11% do INSS, uma vez que trata-se de prestação de serviço, mais o ISSQN – cada município ater-se ao valor da sua alíquota.

Exemplificando: Cidade de Araguaina

Valor Bruto.....R\$ 510,00

INSS previdenciário 11 %.....R\$ 56,10

ISSQN 5 %.....R\$ 25,50

VALOR LÍQUIDO.....R\$ 428,40

4. Esclareço que para a efetivação do pagamento deverá ser utilizado o recibo de prestação de serviço do manual da gestão. Devendo constar o seguinte texto: PAGAMENTO PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA DE CARÁTER EVENTUAL.
5. Maiores informações procurar o setor de Controle Interno.

Atenciosamente,

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Diretora Regional de Ensino